



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 /2025

“Altera a Lei Complementar 141/2020.”

A Câmara Municipal de Igaratinga/MG, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, aprovou o presente projeto de lei com base no art. 144 do Regimento Interno.

Art. 1º - A nomenclatura do cargo de ASSESSOR CONTÁBIL, previsto nas Leis Complementares nº 92 e 141, passará a ser CONTADOR.

Art.2º - O art.3º da lei complementar nº92/2018, passará a ter a seguinte redação:

“Art.3 º O anexo IV da Lei Complementar nº 43, de 21/07/2014 fica acrescido com o cargo de CONTADOR, com as seguintes atribuições: planejar, organizar e executar atividades contábeis no âmbito da administração pública; elaborar, analisar e interpretar balancetes, balanços patrimoniais, demonstrativos financeiros e contábeis, de acordo com as normas da Contabilidade Pública; acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; realizar conciliações contábeis, analisar empenhos, liquidações e pagamentos; elaborar a Prestação de Contas Anual do Legislativo de acordo com as exigências dos Tribunais de Contas; atuar na conformidade contábil dos registros e na consolidação das contas públicas; orientar os setores da Câmara sobre procedimentos e normas contábeis; realizar registros contábeis em sistemas oficiais (ex: SICOM-TCE/MG); atuar em processos de auditoria, inspeções e fiscalizações; realizar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Requisitos: escolaridade: curso ensino superior Completo em Ciências Contábeis; registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) válido e regular; idade mínima de 18 anos; nacionalidade brasileira ou equiparada; quitação com obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 141 de 14 de julho de 2020.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 08 de julho de 2025.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal